Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
ESTANCIA HIDROMINERAL
CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N°1806 DE 23 DE AGOSTO DE 2007.

"Altera o inciso I do art.2° da Lei n°1787 de 22 de março de 2007 que: 'Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho – FUNDEB."

O POVO DE MONTE SIÃO, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.1° Passa o inciso I do art.2° da Lei n°1787 de 22 de março de 2007, que "Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho – FUNDEB", em face do disposto na alínea "a" do inciso IV do art.24 da Lei Federal n°11.494 de 20 de junho de 2007, que converteu em lei a Medida Provisória n°339 de 28 de dezembro de 2006, a vigorar com a seguinte redação:

"Art.2° ...

I – dois representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Diretoria Municipal de Educação, indicado pelo Poder Executivo Municipal;"

Art.2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Sião, em 23 de agosto de 2007.

JOSÉ RAFAEL DE CASTRO RIBEIRO
Prefeito Municipal

BENEDITO SIMÕES
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Monte Sião MG
Nº 1806 Livro Nº 11
Fls. 1
Em 23/08/07
Diretor Administrativo